



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E
DEMOLIÇÃO CIVIL (PGRCD)**

O que é o Termo de Referência:

O termo de referência elaborado pela Gerência de Manejo de Resíduos Sólidos é o instrumento que visa estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição Civil - PGRCD.

*O PGRCD deverá classificar os resíduos gerados, **planejar** e descrever as **ações** relativas ao seu gerenciamento, buscando minimizar sua geração, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação ou disposição final, em conformidade com a legislação vigente.*

O PGRCD deverá ser ainda apresentar cronograma de execução das obras e/ou demolição civil.

Obs. O PGRCD poderá ser integrado ao Plano de Gestão Ambiental – PGA e ao Plano de Controle Ambiental – PCA, desde que atenda ao presente Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Identificação do Empreendedor:

- **Pessoa Jurídica:** Razão Social, Nome Fantasia, endereço completo, CNPJ, Alvará, Resp. Legal p/ Empresa (nome, CPF, fone/fax e e-mail).



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- **Pessoa Física:** nome, endereço completo, CPF, documento de identidade.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1 - Responsável Técnico pela Obra: nome, endereço completo, CPF, telefone/fax, e-mail, CREA.

2.2 - Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC:

O PGRCC deve ser elaborado por equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Químico c/ Registro no CREA, Engenharia Sanitária, Arquitetura, Tecnólogo em Saneamento ou Gestão Ambiental, Tecnólogo em Construção Civil e Biólogo, com inscrição no Conselho de Classe referido ou com pós-graduação na área de meio ambiente.

- Nome
- Endereço Completo
- Telefone/Fax
- E-mail
- Inscrição no Conselho de Classe

2.3 - Responsável Técnico pela Implementação do PGRCD:

- Nome
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs: quando houver mais de um responsável, apontar conforme dados acima, os demais integrantes responsáveis pela implementação do PGRCD.



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Localização: endereço completo, ponto de referência com mapa ou croqui anexo.

- Caracterizar os serviços gerais/administração, o Canteiro de Obras, instalações prediais.
- Caracterização do Sistema Construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;
- Apresentação da Planta Arquitetônica, canteiro de obra e quadro de áreas.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

4.1 Caracterização dos resíduos:

Deverá ser estimado o volume de RCD em m³ (metros cúbicos), por classe e etapa de obra.

No caso de demolição, o Gerador deverá descrever as etapas e cronograma específico.

Os RCD deverão ser **identificados** e **classificados** conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 348/2004 e nº 431/2011, ou outras que vierem a substituí-las.

4. TRIAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados no canteiro de obra, quanto à :



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- *Segregação*
- *Local apropriado e devidamente identificado para acondicionamento e armazenamento temporário*

Tais procedimentos deverão ser executados em locais de fácil acesso à remoção e transporte dos resíduos gerados.

5. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Em caso do transporte ser executado por veículo próprio, identificar o mesmo, trafegar com Planilha de Controle de Transporte e Destinação Final de Resíduos – CTR.

Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador.

Obs: O gerador e o transportador dos resíduos deverão possuir o documento CTR, quando da remoção e transporte de RCD, contendo obrigatoriamente dados do gerador, classificação e volume/peso dos resíduos e comprovação de destino final, conforme modelo desta Agência.

6. DESTINAÇÃO FINAL

Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

O destinatário deverá ser caracterizado da seguinte forma:

- Razão Social
- Nome Fantasia



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)
- Nº da Licença/autorização do órgão ambiental competente.

Obs: Quando o local autorizado for área destinada à execução de projetos em nome de pessoa física, deverá a ser caracterizado da seguinte forma:

- Identidade e CPF
- Autorização/licença do órgão ambiental competente em nome do proprietário do imóvel.

As áreas de destinação previstas no PGRCD poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição Civil, o qual será necessário para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO.

7. PLANO DE CAPACITAÇÃO

O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento, transporte e destinação final.

Dentro do programa de capacitação o gerador poderá terceirizar os serviços de treinamento e conscientização de pessoal.

8. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRCD



**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCD para todo o período de obras.

9. LOGÍSTICA REVERSA

Em atendimento à Lei 12.305 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos todos os varejistas, distribuidores, fornecedores e fabricantes deverão descrever no PGRCD e disponibilizar aos consumidores, locais e/ou meios para a devolução dos resíduos oriundos de seus produtos, tais como: pilhas e baterias, lâmpadas, embalagens de óleo lubrificantes, solventes, tintas e outros produtos perigosos, sacos de cimento e cal e isopor.

10. DATA E ASSINATURA DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Obs. O responsável pelo empreendimento deverá assinar o referido Plano, juntamente com a equipe de elaboração.